Mod. 2

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

= C Ó P I A =

Nº 708
Bens do Estado
SECRETARIA de ADMINISTRAÇÃO
Dep. de Patrimônio

4977

Senhor Secretário.

O Departamento de Patrimônio sugeriu se construisse um prédio próprio e funcional para se localizar o Arquivo Público e restaurar-se sua atual sede, à Avenida João Pinheiro, nº 372, onde funcionou o senado Estadual, para sua inscrição no Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, como monumento histórico.

Acolhendo a sugestão, venho solicitar a vossa Excelência a fineza de, na programação de obras públicas para o próximo exercício, incluir a nova sede dessa unidade e a restauração do prédio onde vem funcionando.

Para instruir o Expediente, faço anexar a êste uma cópia da representação antes referida.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevado aprêço e consideração.

a) Raymundo Nonato de Castro
Secretário de Administação

Ao D.P.O.P.
Para mandar estudar
a) José de Lima Barcellos
24.10.66.

Confere com o original
S. Expediente, 26.X.66
[signature]

Ao Senhor Doutor
José de Lima Barcelos
Secretário de Comunicações e Obras Públicas
C A P I T A L

a) Ulysses Silva,
Chefe do Departamento

Ao D. Patrimônio.

Acolho a sugestão e peço oficiar ao Secretário de Comunicações e Obras Públicas, pedindo inclusão no plano 67.

28.9.66
a) R. N. Castro
Secretário.

Confere com o original.
S. Expediente, 26.x.66.

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

D.F.F.O.
N.º 49
TRIBU... MINAS GERAIS

Excelentíssimo Senhor Governador,

O Estado de Minas Gerais firmou convênio com o Ministério da Educação e Cultura, para, aplicando os recursos destinados ao Plano de Cultura, construir um prédio anexo ao do Arquivo Público Mineiro, conforme projeto, orçamento e especificações apresentados por êsta Secretaria e aprovados pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Pelo referido instrumento, o Estado receberá do Ministério da Educação e Cultura, a importância de Nc$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), dos quais deverá prestar contas de acôrdo com a legislação própria.

Solicito a Vossa Excelência, autorização - para colocar as obras em concorrência de vez que, segundo pareceres dos órgãos técnicos desta Secretaria, esta é a modalidade de execução a que, pelo convênio, se obriga o Estado.

Secretaria da Viação e Obras Públicas,
de Fevereiro de 1969.

Faça-se a concorrência
6-2-69

Autorizo
Israel Pinheiro da Silva
Governador do Estado

ORLANDO DE ANDRADE
Secretário

Informação nº 347. Assunto: projeto de construção do Arquivo Público Mineiro em Belo Horizonte - Minas Gerais.
Anexos : duas plantas.

TRIBUNAL DE CONTAS
D.F.F.O.
N.º 35
MINAS GERAIS

Senhor Diretor,

1) Ficamos de acôrdo com o partido adotado, com o projeto, especifições e avaliação orçamental apresentados pelo engenheiro-Arquiteto e Urbanista Luciano Amedée Peret, e referentes a o edifício anexo, que se pretende construir nos fundos do prédio / do Arquivo Público Mineiro, em Belo Horizonte.

2) Julgamos que tal edificação abrigará condignamente e com a segurança necessária o precioso acervo documental, deixando para o prédio existente, a ser mantido com as características próprias, em exposição as peças históricas de museu e as obras de referencias.

Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 1 968

as) Augusto da Silva Telles

Arquiteto

À vista do parecer do arquiteto Augusto da Silva Telles ficam aprovados o projeto, orçamento e especificações apresentados pelo arquiteto Luciano Amedée Peret e destinados ao anexo do Arquivo Público Mineiro, na cidade de Belo Horizonte.

Remeto os referidos elementos, para os devidos / fins ao Conselho Federal de Cultura. Em 5/12/68.

as) Renato Soeiro.

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- C Ó P I A -

SENHOR SECRETÁRIO,

Belo Horizonte não é, evidentemente, uma cidade histórica, por quanto é, ainda, uma jovem capital. Está, entretanto, fadada a ficar sem história.

A ansia inusitada de progresso que a avassala consigo as poucas tradições, que vieram dos primordios de sua' fundação, que vão desaparecendo uma a uma.

Restam-nos poucas e como monumento, apenas o Pálácio da Liberdade, com suas linhas arquitetônicas sóbrias e belas; a Fazenda velha, onde se instalou o Museu da Cidade, e o prédio do antigo senado, onde funciona em precarissimas condições o Arquivo Público Mineiro.

Êsses deverão ser preservados, como relíquias do passado, para as gerações vindouras. Os demais, referindo-nos à prédios públicos, que se subordinam a adiminstração dêste Departamento, não resistirão ao sopro do progresso e às necessidades do presente e dos próximos momentos que virão como consequênicas constantes da hora que vivemos.

O estado atual do prédio do ex-senado Mineiro é por demais precário e reclamo urgentissima atenção, para que não se dilua como sembra do passado. E' história e deve ser preservados.

Vossa excelência é um homem público moço,' cheio de idealismo e inspiração, e daí, não a confiança, porém a certeza desta chefia, de que ^este apêlo será acolhido com entusiasmo e fé.

O apêlo é no sentido de que se programe, se projete e construa em curto tempo, uma séde funcional e própria ' para o Arquivo Público Mineiro, riqueza sem prêço que precisa e d deve a todo custo ser preservada. E' a história de Minas e parte da História do Brasil que alí se guarda. Merece proteção e aprêço

A segunda fase será a restauração do prédio do senado com respeito absoluto às linhas arquitetônicas e dar-lhe uma destinação com sua expressão.

Á consideração de Vossa Excelência.

Departamento do Patrimônio, 9 de setembro de 1966.

Mod. 2

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[illegible]

TRIBUNA D: N.º 27 MINAS GERAIS

01 - Serviços gerais

01.1 - Tapumes de madeira

01.1.0.1- Serão construídas plataformas de proteção nos casos de obrigatoriedade do desembaraço do passeio do logradouro ultrapassando a altura de 3,00 metros

01.1.02 - Nenhuma obra será executada no alinhamento da via pú-/blica, sem que haja, em tôda a frente um tapume provisório.

01.2 - Instalação da obra

01.2.01 - O canteiro da obra será organizado atendendo às suas / necessidades e de modo a facilitar a execução dos di-/versos serviços.

01.2.02 - Instalações provisórias serão previstas e executadas ' as seguintes: de água- de esgôto -de luz -de fôrça.

01.2.03 - Aparelhamento e maquinaria serão instalados de acôrdo/ com a necessidade da obra, constará de: betoneiras, -/ guincho, tôrres, serras, andaimes, vibradores, encanamento e bombas e outras máquinas.

01.3 - Ensáios.

01.3.01 - Ao solo - destinam-se a verificação do comportamento / dos solos sob a ação das fundações diretas ou indiretas.

01.3.02 - No caso de necessidade do estudo dêste comportamento, ' serão obedecidas as Normas Brasileiras da ABNT.

01.3.03 - Ao concreto - o contrôle de resistência do concreto a compressão, obrigatório para os concretos dosados racionalmente. O concreto será vibrado durante o lançamento ' obedecendo em tudo as especificações da ABNT.

o construtor deverá obe

(continua)

decer as especificações relativas ao cálculo do concreto armado, aprovado pela Seção de Cálculo da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.

01.3.04 - Deve-se fazer um ensáio para cada 30 m³ de concreto lançado ou sempre que houver alterações dos materiais ou   ; a Fiscalização, contudo, poderá exigir maior número de ensáios ou permitir sua redução. Cada ensáio deve contar de pelo menos dois corpos de prova.

01.3.05 - Do aço - Serão usados os seguintes tipos de aço: CA-50 B com Te= 5.000 kg/cm², CA-60 B com Te= 6.000 kg/cm², os quais deverão tanto em qualidade como em dobramento e colocação obedecer aquilo que a ABNT especifica para tais materiais.

01.3.06 - De outros materiais - Se, no transcurso da obra houver necessidade de outros ensáios de materiais, êstes deverão ser feitos sempre obedecendo aos métodos respectivos preconizados pela ABNT.

02 - <u>Preparação do terreno</u>

02.1.01 - O terreno deverá ser preparado para a locação da obra; no caso de ser necessário, deverão ser feitos os serviços de: demolição e remoção de entulho.

02.1.01 - Locação da obra - Consistirá em fixar no terreno, de acôrdo com as plantas de situação e de locação dos pilares, sendo os processos, de trena e aparêlho conforme a necessidade.

02.2.02 - A locação deverá ser feita pelos eixos e faces dos pilares.

02.3.01 - Movimentação da terra: as escavações deverão ser executadas com as cautelas indispensáveis à preservação da vida e da propriedade. O processo a ser adotado depen-

(continua)

derá da natureza do terreno, visando sempre o máximo rendimento e economia.

02.3.02 - Nas escavações efetuadas nas proximidades do prédio e / via pública deverão ser empregado métodos de trabalho // que evitem ou reduzem ao mínimo a ocorrência de quais-/quer pertubações oriundas dos fenômenos de deslocamento tais como: 1- ou ruptura do terreno de fundação. 2-Descompressão no terreno de fundação. 3-Carreamento do material do terreno pela água.

02.3.03 - As áreas sujeitas a escavações permanentes deverão ser/ protegidas com muro de arrimo ou estruturas semelhantes que não permitam movimento das camadas adjacentes.

02.3.04 - Os trabalhos de atêrro e reatêrro deverão ser executa-/dos com material escolhido de preferência terra sem detritos vejetais, em camadas sucessivas de 20cm, conve-/nientemente molhadas ou apiloadas manual ou mecanicamente a fim de serem evitadas ulteriores fendas, trincas / e desníveis em virtude de recalque das camadas aterra-/das.

02.3.05 - Transporte do material escavado - o material escavado / deverá ser removido do canteiro de serviço da obra.

02.3.06 - Drenagem - sendo necessária a drenagem , deverá ser feita através de valetas com enchimento parcial de brita,/ formando várias, ou contudo, furado ou não, conjuntas/ descontínuas(conforme o caso).

03 - Fundações - As fundações serão feitas de acôrdo com o / projeto das fundações obedecidas as normas da ABNT.

04 - Estrutura. -

04.1.01 - Fôrmas - na execução das fôrmas deverá ser verificado:

1)- reprodução fiel do desenho

2)- adoção de contra flexas, quando necessário

3)- superposição dos pilares

(continua)

TRIBUNAL ... D.F.F.O. N.º 30 MINAS GERAIS

(continuação)

4- nivelamento das lages e das vigas

5- suficiência do escoramento adotado

6- contraventamento dos painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto.

7- furos para ferragens de tubulações elétrica e hidráulica

8- vedação das fôrmas

9- limpeza das fôrmas

10- acabamento das fôrmas

04.2.01 - Armadura : na execução da armadura deverá ser verificados

1- dobramento das barras, de acôrdo com o desenho

2- número de barras e suas bitolas

3- posição correta das barras

4- amarração e recobrimento

04.3 - Concretagem

04.3.01 - O amassamento do concreto deverá ser contínuo e durar o / tempo necessário para homogeneizar a mistura de tôdos os elementos, inclusive eventual aditivo, respeitado o traço determinado pelo cálculo fornecido pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.

04.3.02 - Lançamento do concreto - o lançamento do concreto deverá/ obedecer ao plano de concretagem, não devendo ultrapassar de 30 minutos ou intervalo entre a adição da água e o lançamento do concreto.

04.3.03 - Deverão ser tomadas precauções para que não se altere a / posição das armaduras, nem se formem vazios na concreta-/ gem.

04.3.04 - Durante sete dias deverão as superfícies expostas do concreto ser conservadas úmidas.

04.3.05 - Para a retirada da fôrma deverão ser obedecidas as normas da ABNT.

(continuação)

Mod. 2

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS D.F.F.O. N.º 31 MINAS GERAIS

31

(continuação)

05 - Instalações -

05.1 - Instalações elétricas deverão ser executadas de acôrdo com o projeto e especificações próprias fornecidas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.

05.2 - Instalações hidráulicas - deverão ser executadas de acôrdo com o projeto e especificações próprias fornecidas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas.

06 - [illegible] -

06.1.01 - As paredes obedecerão as dimensões indicadas no projeto

06.1.02 - Os tijolos furados deverão ser molhados antes do seu emprêgo e assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

06.1.03 - O assentamento deverá ser feito empregando-se as seguintes argamassas: cimento e areia. Traço 5:1.

07 - Cobertura -

07.1.01 - A cobertura será em fôlhas onduladas de cimento amianto de 8 mm. de espessura.

07.1.02 - As condições de utilização relativas a colocação, corte e fixação recomendados pelos fabricantes deverão ser rigorosamente observadas.

07.1.03 - Estrutura de madeira - deverão ser obedecidas as normas da ABNT, empregando-se peroba do campo.

08 - Esquadrias

08.1.01 - Portas: as portas serão tipo porta-fôgo nos depósitos, quando de madeira as fôlhas e marcos, as mesmas serão tratadas contra fôgo e insetos.

08.1.02 - Esquadrias metálicas - as esquadrias metálicas serão em aço chapa 16 as venezianas e metalon o restante.

09. - [illegible] -

09.1 - Revestimento de argamassa.

Mod. 2

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º 32

(continuação)

09.1.01 - Os revestimentos de argamassa deverão ser executados por profissionais especializados, serão feitos duas camadas/ a saber: 1)- emboço aplicado a superfície a revestir.
2)- reboco aplicado sôbre o emboço.

09.1.02 - Tôdas as superfícies destinadas a receber revestimentos/ serão chapiscadas com argamassa no traço (cimento e areia).

09.1.03 - Deverão ser fixados mestras de madeira a fim de garantir/ o desempeno perfeito.

09.1.04 - Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas.

09.1.05 - Os tetos serão revestidos de argamassa tipo massa fina.

09.2 - Azulejos -

09.2.01 - Tôdas as instalações sanitárias terão as paredes revestidas de azulejos brancos de primeira qualidade marca Vasa ou incopa, (bisantá).

09.2.02 - Os revestimentos com azulejos deverão satisfazer as seguintes condições: 1)-serão número inteiro de fiadas.
2)-serão guarnecidos nas arestas salientes ou reintrantes, com calhas externas ou internas.
Os azulejos serão de tamanho 15X15 de primeira qualidade.

09.3 - Marmorite- As escadas internas serão de marmorite bem // como hall interno, corredores e instalações sanitárias. O mesmo deverá ser fundido no local. Os pisos das escadas poderão ser fundidos fora do local. Serão empregados materiais de 1a qualidade na sua execução. As côres serão escolhidas pelo Chefe Fiscal.

09.4 - Cerâmica - será aplicada cerâmica em lajotos de 0,40x0,20 ou maiores se forem encontrados. As côres serão escolhidas pelo Eng. Fiscal por ocasião da aplicação das mesmas e deverão ser aplicadas por profissional especiali-

Mod. 2

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
(continuação)

TRIB. D.F.V. N.° 33 MINAS GERAIS

zados a fim de evitar o deslizamento das peças

10 - Vidros -

10.1.01 - Serão lisos de 5mm de espessura.

11 - Peitoris - os peitoris internos e externos serão de mármore branco de 0.05cm de espessura.

12 - Fechaduras - serão de 1ª qualidade cromadas com chaves / tipo Yale, Lafonte ou similar.

13 - Pastilhas - as fachadas deverão ser de pastilhas ou de/ concreto aparente, devendo a fiscalização optar por uma das duas soluções, de acôrdo com a Secretaria da Viação e Obras Públicas.

14 - Revestimento dos pilares - serão investidos de decoralita cinza.

15 - Revestimento do hall de entrada e paredes correspondentes às escadas serão de decoralita cinza.

16 - Revestimento do piso da escada externa e soleiras externas deverão ser de granito.

17 - Luminárias - As luminárias serão em [illegible] com lâmpadas de catodo frio em duas faixas contínuas nos salões. As guarnições serão em jacarandá.

18 - Pintura - Os tetos serão vaporizados com cal, côr branca. As paredes serão pintadas com tinta resistente ao fôgo e água.

19 - As portas quando de madeira serão enceradas.

20 - Sarjetas - Na parte posterior dos fundos e laterais serão feitas sarjetas de proteção com rêde de água pluvial.

21 - Elevadores - revestidos em aço côr natural. O elevador/ será movimentado por corrente contínua com parada nos / frisos, térreo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimentos.

22 - Monta cargas - Será instalado para o transporte vertical, obedecidas as normas da ABNT.

Mod. 2

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

D.F.F.O. N.º 34 MINAS GERAIS

(continuação)

23 - [illegible] - serão distribuidos um para cada 50 metros por piso.

24 - Limpeza - Todo o prédio será entregue limpo, pisos, vidros janelas, fachadas, ferragens, instalações sanitárias, etc.

25 - [illegible] - será feita uma rêde de hidrantes circundando todo o prédio de acôrdo com as normas brasileiras / referentes ao Instituto de Resseguros do Brasil.

26 - Impermeabilização - A laje de cobertura da casa de máquinas será impermeabilizada.

Luciano Amedée Péret

Arquiteto e Urbanista

1355

4

Belo Horizonte, 11 de abril de 1969

Prezado Engº Pedro:

Solicito-vos o envio de dados que possibilitem a execução de detalhes técnicos das instalações hidráulicas do prédio do Arquivo Público Mineiro.

Saudações

Benjamin Soares Filho

Benjamin Soares Filho
[illegible] Chefe do Serviço de Prédios Públicos do Departamento de [illegible] do Museu [illegible].

Ao Engº
[illegible]

[illegible]

[illegible]

7/10/70

M. 9

97

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Belo Horizonte, 7 de outubro de 1970

TRIBUNAL DE C... D.F.F.O. N.º 97 MINAS GERAIS

N.º 52/DPAO
Assunto
Secretaria
Serviço

Aprovo. Ao Sr. ... Vice, DD.
Raymundo ...
9/10

Senhor Vice-Presidente,

Com referência ao ofício 1515, no qual a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, solicita ao Conselho Estadual do Desenvolvimento, pronunciamento sôbre um contrato a ser firmado com o empreiteiro arrematante temos a informar o seguinte:

O Arquivo Público Mineiro, êste desconhecido, esteve por muito tempo com todo seu acêrvo de documentos, livros e outros objetos históricos, quase que entregue às intempéries.

Ainda devido às péssimas instalações só alguns menos precavidos se arriscavam a consultas e ou pesquisas a rica fonte de informações constituída pelo Arquivo Público Mineiro, deixando assim sem sentido a razão de sua existência.

Desta forma somos favoráveis a que seja firmado o competente contrato de Cr$ 450.597,54 para a parte nova e recuperação do edifício à Av. João Pinheiro e que em breve o Arquivo Público Mineiro tenha as condições plenas de funcionamento.

Na oportunidade, apresento a V. Excia. protestos de alta estima e consideração.

Irapuan Araújo de Oliveira
Sub-Coordenador da Divisão de Planos Anuais e Orçamento

Exmo. Sr.
Dr. Raymundo Nonato de Castro
DD. Vice-Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento
Capital

2/10/70

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

TRIBUNAL DE CONTAS D.F.E.O. N.º 96 MINAS GERAIS

96

Belo Horizonte, 2 de outubro de 197

1515 Ao GPC - DRAO! de ordem em 6.10.70.

Senhor Vice-Presidente:

As obras de recuperação e ampliação do edifício do Arquivo Público Mineiro foram iniciadas em convênio com o Ministério de Educação e Cultura, contratadas com firma selecionada em concorrência e parceladamente: fundações, infra estrutura, esgotos, reservatório d'água, etc.

O prosseguimento da obra para conclusão está previsto com o orçamento de Cr$400.597,54 para a parte nova e de Cr$50.000,00 para a recuperação do edifício da Avenida João Pinheiro.

As obras foram aprovadas e autorizadas pelo Senhor Governador do Estado que mandou pô-las em concorrência.

Em atendimento ao artigo 9º do decreto número 12 414 de 2º de janeiro do corrente ano, solicito o pronunciamento dêsse Conselho, para que seja firmado contrato com o empreiteiro arrematante.

Na oportunidade, reitero-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

EDUARDO DA SILVA BAHBIRRA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

206608

Exmo. Senhor
Doutor Raimundo Nonato de Castro
DD. Vice Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento
CAPITAL